



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 127/2022

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 07/04/22

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 27/2021, com vencimento em 11/05/2022, firmado com a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio e aplicação de reajuste com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme constante na cláusula décima do contrato e solicitação da contratada em anexo.

Atenciosamente,


 Rosana Ruy de Souza
 Secretária Municipal de Saúde

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

Data

Curitiba, 06 de Abril de 2022.

Ao
Município de Nova Santa Barbara
Departamento de Licitações.

Ref. Prorrogação Contrato

Prezado Sr.

Como é de Vosso conhecimento, a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA possui contrato administrativo nº 27/2021 firmado com o Município de Nova Santa Barbara, cujo objeto é "*Serviços de hospedagem, transporte e alimentação para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde em Curitiba e Região Metropolitana*"

O referido contrato foi firmado em 12/05/2021, com vigência até 12/05/2022.

Neste contexto, observa-se que restam ao referido contrato pouco tempo de vigência.

Não há qualquer dúvida que o objeto do referido contrato se caracterize como serviço continuado¹, o que de fato admite prorrogação até 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93².

¹ Apoiado na melhor doutrina (Marçal Justen Filho, Marcos Juruena Villela Souto, Jessé Torres Pereira Junior, dentre outros), entendemos que os contratos continuados são aqueles que a Administração não pode prescindir, ou seja, não pode haver interrupção na sua prestação, sempre voltada ao atendimento do interesse público, seja o primário ou o secundário.

² Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos [...] **II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e**

Com efeito, havendo interesse por parte da administração na prorrogação do contrato, orientamos apenas para que os aditivos sejam formalizados por igual período do contrato originário, sob pena de desvirtuamento do instituto.

Comentando a previsão contida no art. 57, II da Lei nº, 8.666/93, Diógenes GASPARINI, leciona:

Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, **podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos** com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses.³ (grifo nosso)

Oportunamente, informamos que mesmo havendo a intenção da realização da prorrogação, a Contratada não é obrigado a aceitar as permitidas prorrogações sem que lhe seja recomposto nem ao menos as perdas inflacionárias.

Com afirma Marçal Justen Filho:

“o reajuste visa à recomposição do valor real da moeda, ou seja, compensa-se a inflação com a elevação nominal da prestação devida. Afirma o citado jurista: Não há benefício para o particular na medida em que o reajustamento do preço tem natureza jurídica similar à da correção monetária.”⁴

O Reajuste, nas precisas lições de José dos Santos Carvalho Filho⁵:

“[...] se caracteriza como fórmula preventiva, normalmente usada pelas partes já no momento do contrato, com vistas a preservar os contratados dos efeitos de regime inflacionário”.

Em resposta a consulta nº. 761.137 o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais foi claro ao afirmar:

sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

³ (IN: Prazo e prorrogação do contrato de serviço continuado. Disponível em: <http://www.direitopublico.com.br/pdf_14/DIALOGO-JURIDICO-14-JUNHO-AGOSTO-2002-DIOGENES-GASPARINI.pdf>.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentário s à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 407

⁵ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 23. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris.2010, p. 217.

CONSULTA N. 761.137

1) É possível a realização de reajuste ainda quando o contrato administrativo (e o edital de licitações respectivo) não preveja expressamente cláusula a esse respeito, desde que a avença já esteja vigente há mais de doze meses.

2) Podem ser usados como parâmetros para o reajuste dos contratos administrativos índices de preços setoriais ou gerais, produzidos por instituições consagradas de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.

Da análise do art. art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, verifica-se que a incidência do reajuste poderia inclusive ser computada “desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela”. **No entanto, busca-se apenas o reajuste dos últimos 12 meses, conforme índice previsto no contrato.**

O reajuste represente um mecanismo de equilíbrio financeiro do contrato, decorrendo de fatos previsíveis que ocasionam a perda do valor da moeda, o que de fato incide de forma reflexa no contrato.

Considerando exposto, **a contratada manifesta seu interesse na prorrogação, REQUERENDO:**

1. Seja reajustado o valor da diária com fundamento em índice previsto no contrato (IGPM), dos últimos 12 meses.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos préstimos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


Cleomar Del Gasperin

04.254.088/0001-29
IE: 90782407-14
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JD. BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ



INÍCIO > TABELAS >

TABELA IGP-M 2022

Índice Geral de Preços do Mercado

Data	Variação em %	Variação no Ano	Acumulado 12 meses
março/2022	1,74	5,49	14,77
fevereiro/2022	1,83	3,68	16,12
janeiro/2022	1,82	1,82	16,92
dezembro/2021	0,87	17,79	17,79
novembro/2021	0,02	16,78	17,90
outubro/2021	0,64	16,75	21,74
setembro/2021	-0,64	16,01	24,87
agosto/2021	0,66	16,76	31,13
julho/2021	0,78	15,99	33,84
junho/2021	0,60	15,09	35,77
maio/2021	4,10	14,41	37,06
abril/2021	1,51	9,90	32,03

Consulte Também





SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021


Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 27/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), firmado com a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.254.088/0001-29, com vigência até **11/05/2022**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 07 de abril de 2022.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

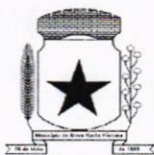
REF: CONTRATO Nº 27/2021

Data: 07/04/2022.

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 27/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com atendimento 24 (vinte e quatro) horas aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS em tratamento em Curitiba, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

A Secretaria de Saúde justifica a necessidade de aditamento, tendo em vista que os pacientes em TFD – Tratamento Fora do Domicílio, não podem ficar sem o suporte de hospedagem na cidade de Curitiba, pois alguns tratamentos em especial de crianças são liberados somente nos Hospitais da capital, como no Hospital Pequeno Príncipe.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto



aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado informa que se dará prorrogação de prazo, e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

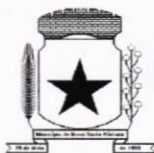
Em sendo assim, observado o prazo de vigência e havendo concordância do fornecedor, quanto ao aditamento por um período de mais 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, nos termos da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 069/2022

Nova Santa Bárbara, 12/04/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 27/2021**

Senhora Contadora:

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 27/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas aos usuários do sistema único de saúde em tratamento na capital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, firmado com a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.254.088/0001-29, num valor de **R\$ 30.297,00 (trinta mil, duzentos e noventa e sete reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 13 de abril de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 069/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 27/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas aos usuários do sistema único de saúde em tratamento na capital, firmado com a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

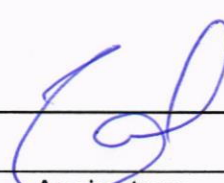
Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

 13/04/2022
data



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/04/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 Secretaria Municipal de Saúde	450.000,00	450.000,00	238.091,22	211.908,78
001 Fundo Municipal de Saúde	450.000,00	450.000,00	238.091,22	211.908,78
10.301.0330.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	450.000,00	450.000,00	238.091,22	211.908,78
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	238.091,22	211.908,78
Total Geral	450.000,00	450.000,00	238.091,22	211.908,78

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/04/2022

Contas de despesa: 2810

122



Receba notificações de novos artigos e notícias do iDinheiro.

Agora não

Permitir

INÍCIO > TABELAS

TABELA IGP-M 2022

Índice Geral de Preços do Mercado

Data	Variação em %	Variação no Ano	Acumulado 12 meses
abril/2022	1,41	6,97	14,65
março/2022	1,74	5,49	14,77
fevereiro/2022	1,83	3,68	16,12
janeiro/2022	1,82	1,82	16,92
dezembro/2021	0,87	17,79	17,79
novembro/2021	0,02	16,78	17,90
outubro/2021	0,64	16,75	21,74
setembro/2021	-0,64	16,01	24,87
agosto/2021	0,66	16,76	31,13
julho/2021	0,78	15,99	33,84
junho/2021	0,60	15,09	35,77
maio/2021	4,10	14,41	37,06

Consulte Também





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CNPJ: 04.254.088/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:19 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **3303.FDD6.787F.51DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.254.088/0001-29

Razão Social: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

Endereço: AV AV PREFEITO OMAR SABBAG 290 290 / JARDIM BOTANICO / CURITIBA / PR / 80210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042304015149922957

Informação obtida em 11/05/2022 09:04:46

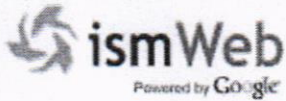
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.254.088/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2001
NOME EMPRESARIAL CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE APOIO IDEAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV PREFEITO OMAR SABBAG	NÚMERO 290	COMPLEMENTO *****
CEP 80.210-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2022 às 08:46:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

1º Termo aditivo ao contrato nº 27/2021 - Cerezamar

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

11 de maio de 2022 09:35

<licitacao@nsb.pr.gov.br>


Para: Saúde <nsbsaude@gmail.com>

Bom dia,

Segue anexo cópia do 1º termo aditivo ao contrato nº 27/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 12/2021, firmado com a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.254.088/0001-29, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **1º Aditivo Contrato 27 2021 - Cerezamar - Reajuste, prazo e valor.pdf**
393K



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.254.088/0001-29, com endereço à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 290 - CEP: 80210000 - Bairro: Jardim Botânico, Curitiba/PR, neste ato representada Por sua procuradora, **Sr. Ana Aparecida Bariveira Barros**, inscrita no CPF sob nº. 937.812.709-63, RG nº 5.780.054-2 SESP/PR, resolvem aditar o contrato n.º 27/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), firmado entre ambos em 12/05/2021, com vigência por 12 (doze) meses, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 12/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **10/05/2023**, conforme previsão constante na cláusula nona do contrato e disposto no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93, para suprir as necessidades da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica concedido o reajuste de preços, conforme previsão constante na cláusula décima do contrato, de acordo com a variação no período do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado nos últimos 12 meses que é de 14,65%.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica alterado o valor do contrato para **R\$ 100,89 (cem reais e oitenta e nove centavos)** por diária, totalizando **R\$ 30.267,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

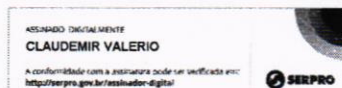
DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 11 de maio de 2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante


Ana Aparecida Bariveira Barros
 Cerezamar Hospedagem Eireli – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA
Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

LOTE: 044 - Lote 044	1	2064	Bucha plástica para fixação 6 mm	VILA	UN	100,00	0,04	4,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	2532	Bucha plástica para fixação 7 mm	VILA	UN	100,00	0,04	4,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	2121	Bucha plástica para fixação 8 mm	VILA	UN	100,00	0,06	6,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	1645	Disco de corte diamantado para piso cerâmico com diâmetro 105 mm e furo de 20 mm.	UTAH	UN	5,00	28,90	144,50
LOTE: 095 - Lote 095	1	7392	Disco para serra circular 7 ¼"	UTAH 24DENTES	UN	5,00	29,96	149,80
LOTE: 149 - Lote 149	1	7399	Herbicida mata mato 1 litro	BIOCARD	UN	100,00	20,39	2.039,00
LOTE: 154 - Lote 154	1	2426	Interruptores com espelho cor branca e 2 teclas	ILUMI - PRATIKA	UN	50,00	10,99	549,50
LOTE: 155 - Lote 155	1	1778	Interruptores com espelho cor branca e 3 teclas	ILUMI - PRATIKA	UN	40,00	17,39	695,60
LOTE: 177 - Lote 177	1	7420	Maçaneta redonda	3F MAÇANETA	UN	50,00	54,00	2.700,00
LOTE: 183 - Lote 183	1	2420	Marreta de borracha 40 mm com cabo de madeira	KOFEL	UN	2,00	11,44	22,88
LOTE: 189 - Lote 189	1	5091	Pá quadrada Nº3 cabo de madeira terminal "D" em plástico 71 cm	BELFIX	UN	5,00	39,49	197,45
LOTE: 219 - Lote 219	1	5100	Rebitador manual tipo alicate uso profissional para rebite em alumínio até 4.8 mm	KALA	UN	5,00	42,64	213,20
LOTE: 247 - Lote 247	1	7448	Tambor aliança para fechadura externa	KALA	UN	30,00	23,00	690,00
LOTE: 268 - Lote 268	1	7453	Tomada de PVC 2 P + T com espelho 20A	ILUMI	UN	20,00	8,45	169,00
LOTE: 270 - Lote 270	1	2483	Tomada de PVC industrial 3 pinos 250 volts cor preta	FOX LUX	UN	20,00	44,00	880,00
LOTE: 275 - Lote 275	1	2686	Torneira metálica cromada bica móvel C50 1/2" meia volta	METROX 2160 C50	UN	15,00	86,29	1.294,35
LOTE: 283 - Lote 283	1	5113	Trena longa com fita de fibra de vidro largura mínima 12.5mm x 50 m com caixa aberta	SPARTA - CAIXA ABERTA	UN	2,00	65,00	130,00
LOTE: 288 - Lote 288	1	2270	Turquesa para armador com 30 cm	KALA 12	UN	3,00	35,99	107,97
LOTE: 296 - Lote 296	1	2155	Veda calha 280 gramas / 300 ml	UNIPEGA	UN	30,00	13,52	405,60
TOTAL								11.720,10

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2212/2022-[04] - Data 11/05/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021.

REF.: Pregão Eletrônico Nº 12/2021.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.254.088/0001-29, com endereço à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 290 - CEP: 80210000 - Bairro: Jardim Botânico, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD).

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 - Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

VALOR DO ADITIVO: R\$ 100,89 (cem reais e oitenta e nove centavos) por diária, totalizando **R\$ 30.267,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais).**

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **10/05/2023.**

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **11/05/2022.**

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2212/2022-[05] - Data 11/05/2022

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 2/2022 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 10/02/2022 a 09/02/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ sob nº. 40.539.740/0001-15

Rua José Linhares, 67 - CEP: 85020420 - Bairro: Boqueirão, Guarapuava/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 277 - Lote 277	1	2337	Torneira Metálica longa 1/4 meia volta	DELTA/A GUIA	UN	20,00	84,59	1.691,80
TOTAL								1.691,80

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2212/2022-[06] - Data 11/05/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5/2022.

REF.: Dispensa de Licitação n.º 3/2022.

ARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa **RICARDO DE GODOI - MERCADO**, inscrita no CNPJ sob nº 26.721.123/0001-05, com sede na Rua José Coutinho Bezerra, 771 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para a merenda das Escolas Municipais.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.013,75 (seis mil, treze reais e setenta e cinco centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **11/05/2022.**

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

Aos 12 dias do mês maio de 2022, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 12/2021, numeradas do nº 112 ao nº 133, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações